



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, com registro do CNPJ/MF 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e, também, Reitora da UFAM, **Professora Doutora Márcia Perales Mendes Silva** brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594352-3, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 – D – Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVMB – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.486.598/0001-69, com sede na Av. Rio Branco, nº 601, Sala 303, Bairro Centro – Santa Maria/RS – CEP 97.010-423. representada neste ato pelo Sr. **Claudio Rocha Lobato**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 6028097472, CPF nº 164.610.960-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 401 apto. 303, Centro - Santa Maria/RS – CEP 97.010-310, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo nº 23105.039984/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de “**Serviços de Suporte Técnico, Operacional e Gerencial para os módulos pertencentes ao ERP Sistema de Informação para o Ensino - SIE**” a ser prestado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deste contrato, objeto de Inexigibilidade de Licitação, estão em conformidade com os termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS

a) SUPORTE TÉCNICO:

- I- Prestar o suporte à manutenção nos módulos contratados, de acordo com o estabelecido na proposta, que fica fazendo parte do presente instrumento, independente de transcrição;
- II- Disponibilizar as atualizações das aplicações do SIE para os módulos contratados (Novas Versões e Releases).
- III- Prestar atendimento remoto, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 18 h, limitado a 40 horas semanais. Entende-se por atendimento remoto as solicitações, esclarecimento de dúvidas, suporte a instalação ou funcionamento das aplicações, feitos através de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.
- IV- A metodologia de abertura, acompanhamento, execução e fechamento dos serviços estão definidos na proposta da **CONTRATADA**.

b) MANUTENÇÃO:

- I- Serviços de alterações por correção, novas funcionalidades, melhoria de processo, adequação à legislação e normas governamentais, dos módulos implantados, demandados pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, ou parceiro, quando resultar numa atualização do sistema.
- II- Desenvolvimento de novas aplicações quando forem necessárias para o cumprimento da funcionalidade contextual de um processo a que se propõe o sistema.
- III- As solicitações do desenvolvimento de novas funcionalidades ou aplicações ou melhorias de processo deverão ser enviadas para a **CONTRATADA** por escrito, detalhadamente contendo as funcionalidades ou melhorias desejadas, tomando-se como base o levantamento dos requisitos realizados. A **CONTRATADA** deverá informar o número de horas que será utilizado de coordenação, análise, programação e DBA, para aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEFINIÇÕES

a) Quanto aos módulos contratados:

- I- **Módulo implantado:** aquele que tiver feito a instalação, treinamento, conversão de dados (quando necessário), parametrização, executado em ambiente de produção e tiver um ciclo fechado de seu procedimento.
- II- **Módulo homologado:** aquele que tiver implantado e gerado um documento de homologação assinado pelos representantes das partes.

b) Quanto aos Serviços:

- I- **Alterações por correção do sistema:** Todas as alterações que forem resultantes de correções de "bugs" do sistema serão disponibilizadas para a **CONTRATANTE**, tanto os que forem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

identificados pela própria **CONTRATANTE** (através de solicitação de correção) como pelos outros clientes. Entende-se por "bugs" erros que impedem a execução do sistema. As adequações, ajustes, mudanças de lay-out de relatório e telas não são consideradas como "bugs".

II- Alterações por novas funcionalidades/melhorias de processos: Todas as alterações de aplicativos provenientes de novas funcionalidades e melhorias de processos e/ou novas tecnologias implementadas pela **CONTRATADA** serão disponibilizadas para os módulos contratados através de novos *releases* do SIE. As solicitações feitas por parte da **CONTRATANTE** em quaisquer dos módulos contratados serão analisadas pela **CONTRATADA** e, se aceitas, disponibilizadas como novo *release* do sistema.

III- Alterações por adequação à Legislação ou Norma Governamental: Todas as aplicações que sofrerem alteração por demanda do Governo, serão disponibilizadas para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por até 48 (quarenta e oito) meses, em conforme disposto no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Fonte: 0112, Elemento de Despesa: 339039, PTRES 108475, Nota de Empenho: 2017NE800114.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato, por parte da **CONTRATANTE** serão feitos pela direção do Centro de Processamento de Dados da UFAM, designada representante da administração nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento. A **CONTRATADA** deverá ser informada imediatamente caso haja substituição deste representante

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 376.974,72 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTES

Os valores contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para comprovação de realização das atividades objeto deste contrato, a **CONTRATADA** enviará juntamente com a Fatura um relatório detalhado contendo os atendimentos realizados remotamente, o saldo de horas acumuladas, as solicitações de modificações atendidas e o status de todas as solicitações em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento das Faturas mensais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso no pagamento das Faturas mensais, a **CONTRATADA**, poderá, na forma do inciso XV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, suspender unilateralmente a presente prestação de serviços, mediante aviso prévio de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) **Do Direito Autoral do Produto e utilização do SIE, a CONTRATANTE compromete-se:**
- I- Tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do SIE;
 - II- Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** em caso de ocorrer reprodução do SIE por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes;
 - III- Não utilizar as especificações do SIE por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro sistema com a mesma destinação;
 - IV- Não ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, os programas desenvolvidos pela sua equipe técnica que utilizem os componentes ou a metodologia da **CONTRATADA**, a não ser que haja prévia autorização por escrito;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- V- Como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do SIE, obriga-se a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;
- VI- Proteger o SIE e suas informações, mediante métodos não menos rigorosos do que aqueles por ela usados para proteger as suas próprias invenções, fórmulas; processos e modelos sigilosos contra a divulgação a terceiros;
- VII- Não efetuar qualquer reprodução total ou parcial do SIE, qualquer que seja a forma, exceto reprodução para sua segurança e arquivo, tomando-se as precauções necessárias para impedir reproduções clandestinas, inclusive por seus funcionários;
- VIII- Encaminhar as solicitações de alteração, aceite e controle de versão através de documentos ou outro controle conforme estabelecido na metodologia a ser utilizada para isto;
- IX- Gerar diariamente cópia do banco de dados e das aplicações e mantê-los em segurança;
- X- Colocar à disposição da **CONTRATADA** pessoal qualificado e todas as informações necessárias para o desenvolvimento, implantação das novas funcionalidades solicitadas;
- XI- Permitir o acesso de pessoal da **CONTRATADA** envolvido no processo às dependências internas da Instituição, desde que devidamente credenciado;
- XII- Estruturar a rede lógica de modo que atenda às especificações técnicas do contrato;
- XIII- Acompanhar todo o processo de suporte e implantação de novas funcionalidades;
- XIV- Colocar à disposição da **CONTRATADA** o hardware, software e rede lógica, de modo que atenda as especificações técnicas do contrato;
- XV- Treinar os servidores que não participaram do processo de implantação, utilizando como instrutores os coordenadores de cada módulo;
- XVI- Manter todas as licenças de software devidamente legalizadas;
- XVII- Cumprir as atividades previstas nos cronogramas sob sua responsabilidade;
- XVIII- Homologar as novas versões recebidas;
- XIX- Homologar dentro do prazo estabelecido os atendimentos realizados pela **CONTRATADA**;
- XX- Nomear o gestor que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- XXI- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- XXII- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos da **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- XXIII- Suspender, por intermédio do gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente a **CONTRATADA**;
- XXIV- Exigir a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- XXV-** Disponibilizar ambiente de teste com banco de dados replicado da produção, servidor de aplicação e relatórios;
- XXVI-** Responsabilizar-se pela administração do Banco de Dados, infraestrutura computacional, sistema operacional, bem como todo o ambiente para o funcionamento do sistema;
- XXVII-** Responsabilizar-se pela administração do Sistema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A falta de atendimento ao disposto nesta cláusula implicará a interrupção dos serviços ou atraso no cronograma, com isenção da **CONTRATADA** quanto à garantia de funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atendimento das obrigações pela Universidade ou atividades da sua responsabilidade constante nos chamados técnicos que originarem horas técnicas ou deslocamentos indevidos, será cobrado como hora técnica na mesma proporção do tempo despendido para o evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As obrigações constantes no contrato de aquisição do SIE continuam vigentes neste Contrato.

b) Alteração do Produto

A **CONTRATANTE** poderá introduzir modificações nos aplicativos do SIE, em função de suas necessidades. Neste caso a **CONTRATADA** não mais se responsabilizará pela qualidade e também pela garantia do sistema e de sua integração de módulos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a. A **CONTRATADA** compromete-se:

- I- Executar os serviços de suporte técnico, manutenção, apoio operacional e atualização de versões, sempre que necessário, durante o prazo de vigência contratual;
- II- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos em sua proposta, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do Contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender;
- III- Se solicitado pelo gestor do Contrato, fornecer mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês relatório técnico mensal de todos os serviços executados contendo: estudos e levantamentos realizados, discriminação dos serviços executados no mês (data, hora e local), relação de serviços em andamento ou a executar e os que dependam de solução por parte da UFAM;
- IV- Orientar e acompanhar todo o processo de manutenção, atualização e implantação das novas funcionalidades, dentro da carga horária prevista neste contrato ou a ser contratada.
- V- Arcar com todas as responsabilidades, técnicas e financeira, para realização dos testes necessários à aferição dos serviços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- VI- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os funcionários necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- VII- Utilizar-se de profissionais de expressiva qualificação, especialização, experiência e atuação em atividades vinculadas ao objeto do contrato, do seu quadro permanente ou utilizar-se de apoio técnico de pessoas físicas ou jurídicas, nas fases, etapas e quantidades necessárias para o cumprimento do conteúdo apresentado em sua proposta;
- VIII- ManIFESTAR, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo quanto a informações ou características técnicas de aplicações da **CONTRATANTE**, as quais vier a ter acesso, em razão de sua atuação durante os procedimentos de instalação e manutenção da solução;
- IX- Tomar as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros para que não seja violado o segredo dos dados da **CONTRATANTE** ou uso indevido de suas informações.
- X- Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** em caso de ocorrer reprodução de informações contidas no SIE por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade.
- XI- Atender às solicitações classificadas como **correções do sistema** de acordo com os prazos estabelecidos conforme seguintes critérios de criticidade:

Nível de Severidade	Prazo para resposta	Prazo de atendimento (resultados)
Crítico, totalmente inoperante	Até 2 h úteis após a abertura do chamado com o aceite da AVMB	Atendimento continuado até a resolução do problema
Não interferem na disponibilidade do sistema	Até 8 h úteis após a abertura do chamado com o aceite da AVMB	Até 40 h úteis após o recebimento do chamado
Parcialmente inoperante	Até 12 h úteis após a abertura do chamado com o aceite da AVMB	Até 36 h úteis após o recebimento do chamado
Problemas de trato gerencial	Até 16 h úteis após a abertura do chamado com o aceite da AVMB	2 h úteis para resposta; Atendimento remoto continuado até a solução do problema
Agendamento excepcional – altíssima disponibilidade	Pré-agendado: demandando plantão 24 horas	

A **CONTRATADA** tem os mesmos prazos para homologar os serviços desta classificação.

- XII- Enviar atualizações através de executáveis testados e acompanhados dos respectivos códigos fonte e documentação.
- XIII- Definir sempre que necessário junto à **CONTRATADA** os mecanismos de controle de atendimento às solicitações dos serviços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- XIV- Fornecer manuais de implantação e de usuário atualizados.
- XV- Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- XVI- Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, bem como subcontratar parte dos serviços sem comunicar a UFAM e não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- XVII- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- XVIII- Responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários. A inadimplência da CONTRATADA com referencia aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de atendimento ao disposto nesta cláusula implicará a aplicação das penalidades expostas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- II- A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - II - I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - II - II Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - II - III As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - II - IV Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- II – V Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- II – VI Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão ou entidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- II – VII Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- III- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;
- IV- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa;
- V- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - V – I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - V – II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - V – III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- VII- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da consulta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- VIII- As multas devidas e/ou prejuízos-causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
 - VIII – I Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- IX- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- X- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Por mútuo acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- II- Unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cuja faculdade é exclusiva a **CONTRATANTE**.
- III- Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93.
- IV- Por qualquer das partes por inadimplemento contratual, mediante notificação prévia por escrito de 30 (trinta) dias, especificando para a parte responsável, a natureza do descumprimento, a menos que este seja sanado dentro dos 30 (trinta) dias concedidos pela notificação.
- V- Por falta de atendimento ao disposto na cláusula Décima Segunda, o que implicará à **CONTRATADA** uma multa de 10% sobre o valor global deste contrato.
- VI- Quando ocorrer a migração completa para outro sistema de informações, antes do fim do período de vigência contratual estipulado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MODIFICAÇÃO DE TERMOS E CONDIÇÕES

As partes poderão, após o término do Período Contratual Base e, caso ocorra a prorrogação do prazo de vigência, propor modificações de qualquer das cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias. Caso tais modificações não sejam aceitas, qualquer das partes poderá rescindir o Contrato, mediante comunicação, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas aplicações e relatórios desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, em nenhuma situação;
- b) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas alterações que a **CONTRATANTE** venha a efetuar nos módulos;
- c) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pela perda das alterações que a **CONTRATANTE** venha a efetuar nos módulos que venham a ser atualizados pela **CONTRATADA**.
- d) A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelo mau uso, acidente ou negligência de operação com os programas, tentativa de reparo ou alterações não autorizadas, falhas de energia elétrica, ou ainda por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que possam resultar da utilização do SIE pela **CONTRATANTE**, ficando esta ciente que todo o prejuízo financeiro ou comercial não enseja qualquer direito a reparação;
- e) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo processamento e pela performance do SIE, caso a **CONTRATANTE** não tiver atendido os requisitos de hardware, software, treinamento e de recursos humanos definidos no contrato de Direito de Uso do SIE assinado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou criados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

no Manual de Requisitos do SIE para atender as solicitações de inclusão e alterações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

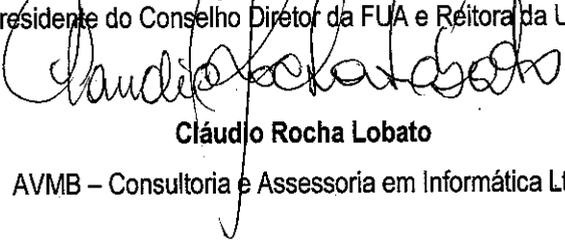
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças porventura oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 13 de Março de 2017.


Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM


Cláudio Rocha Lobato

AVMB – Consultoria e Assessoria em Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Rosane Felin
CPF N°: 734599410-49

2. NOME: Ramiro Bitercourt de S. Biqueiro
CPF N°: 934.969.662-20.



FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 153164

Número do Contrato: 00174/2014, subrogado pela UASG: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS. Nº Processo: 23541000153201520. PREGÃO SISPP Nº 268/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 01471922000140. Contrato: EQUITHEM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. Objeto: Fica incluído no Contrato 174/2014 a seguinte redação: "Cláusula décima quinta - Do reajustamento: O reajustamento dos preços será anual, com base na variação no INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior". Em decorrência do reajuste de 9,15% referente à variação do INPC/IBGE previsto na cláusula décima quinta do referido contrato, o valor anual passa a ser de R\$ 104.784,00, a partir de 15/10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 27/01/2017.

(SICON - 14/03/2017) 155125-26443-2017NE800465

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 160/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 2354100060201607. Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Cambi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-160-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANE DA VEIGA CUNHA
Chefe Unidade Licitações

(SICON - 14/03/2017) 155125-26443-2017NE800465

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS - MA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - UASG 155010

Nº Processo: 0060/2017-8. Objeto: Aquisição de material do tipo vaporizador para servofunção acoplado aos aparelhos de anestesia, modelo fibular, da marca drager pertencentes ao hufuma. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para uso em pacientes internados no HUFUMA Declaração de Inexigibilidade em 24/02/2017. JOYCE SANTOS LAGES, Superintendente. Ratificação em 24/02/2017. EURICO SANTOS NETO, Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 41.934,00. CNPJ CONTRATADA: 02.535.707/0001-28 DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..

(SICON - 14/03/2017) 155010-15258-2017NE800209

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 - UASG 155010

Nº Processo: 6748/2017-98. Objeto: Pagamento de boleto do Banco do Brasil, referente a serviços de metrologia em balanças médicas e aparelhos de pressão arterial. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 27/01/2017. JOYCE SANTOS LAGES, Superintendente. Ratificação em 27/01/2017. JOAO DE DEUS NOGUEIRA CANTANHEDE, Gerente Adm. em Exercício. Valor Global: R\$ 7.751,95. CNPJ CONTRATADA: 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SICON - 14/03/2017) 155010-15258-2017NE800209

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2017 - UASG 155010

Nº Processo: 045/2017-30. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo constantes da relação de órteses e próteses e materiais especiais (SIH-SUS) tipo (grampeador linear, carga para grampeador e outros). Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 15/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Berão de Itany, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-57-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao estabelecido pelo Edital.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SICON - 14/03/2017) 155010-15258-2017NE801659

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017031500025

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 6748/2016-98.

JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente

(SICON - 14/03/2017) 155010-15285-2017NE800209

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2017 - UASG 155023

Nº Processo: 23539004544201643. Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais Médicos Hospitalares Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 15/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campus 1, S/nº Cidade Universitária Castelo Branco - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155023-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas

(SICON - 14/03/2017) 155023-26443-2017NE800006

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2017 publicado no D.O. de 14/03/2017, Seção 3, Pág. 25. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se: Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2018

(SICON - 14/03/2017) 155023-26443-2017NE800145

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2016 - UASG 155013

Nº Processo: 23526001677201615. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas, Desinfestação, Desratização, Descupinização, Serviço de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas, Células e Reservatório de Água, por um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 15/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155013-05-31-2016. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO VITOR DANTAS SOUZA
Pregoeiro

(SICON - 14/03/2017) 155013-26443-2017NE800027

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 - UASG 155900

Nº Processo: 23763000016201742. Objeto: Manutenção dos Extintores (Nível II - Recarga) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviço atado do valor de R\$ 16.000,00, valor permitido para dispensa de licitação para empresa pública. Declaração de Dispensa em 14/03/2017. TONY HUMBERTO FERREIRA LOPES PINTO, Chefe da Divisão Administrativa Financeira. Ratificação em 14/03/2017. ANGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL, Superintendente. Valor Global: R\$ 1.530,00. CNPJ CONTRATADA: 64.591.126/0001-60 EXTINTORES E VISTORIADORA ARATISTES LTDA. - EPP.

(SICON - 14/03/2017) 155900-26443-2017NE800157

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017

Espécie: Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e execução de projetos gráficos e diagramação, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - CNPJ nº 09.773.169/0001-59 e a TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.267.097/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e execução de projetos gráficos e diagramação no quantitativo remanescente de 10 títulos e 3.000 (três mil) laudas, por demanda da Editora Massangana da Fundação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06/03/2017 a 06/03/2018. Processo nº 23101.001021/2015-02. Data da Assinatura: 06/03/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2017 - UASG 344002

Número do Contrato: 27/2011. Nº Processo: 231010029/2015-43. PREGÃO SISPP Nº 12/2011. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ - CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2011 - PROCURADORIA, por mais 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/03/2017 a 29/05/2017. Data de Assinatura: 24/02/2017.

(SICON - 14/03/2017) 344002-34202-2017NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2017 - UASG 344002

Número do Contrato: 19/2016. Nº Processo: 231010181/2016-15. PREGÃO SISPP Nº 22/2016. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ - CNPJ Contratado: 14180300000104. Contratado: T & P ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2016 - PROCURADORIA, por mais 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 19/03/2017 a 16/06/2017. Data de Assinatura: 08/03/2017.

(SICON - 14/03/2017) 344002-34202-2017NE800049

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.039984/2017. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - CNPJ Contratado: 03496598000169. Contratado: AVMB - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMINFORMATICA LTDA.. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico, operacional e gerencial para módulos pertencentes ao ERP - Sistema de Informação para o Ensino - SIE. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018. Valor Total: R\$376.974,72. Fonte: 112000000 - 2017NE800114. Data de Assinatura: 13/03/2017.

(SICON - 14/03/2017)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 380/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.038519/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual aquisição de Material Permanente Equipamentos para Laboratório de Física, destinados ao Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 15/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua 29 de Agosto Nº. 786 Centro - HUMAITA - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-05-300-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WELLINGTON LUIZ DE MELO SILVA
Pregoeiro

(SICON - 14/03/2017) 154039-00001-2017NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2016

A pregoeira torna público o resultado do Pregão Eletrônico 022/2016 - SRP - Aquisição de material de consumo (Produtos para Saúde - Grupo F - algodão, ataduras e luvas) para atender as necessidades do HUGV. 01) ATA SRP 045/2017 - S. SOBRAL B CIA LTDA, valor: R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). 02) ATA SRP 046/2017 - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL - ME, valor: R\$ 44.145,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais). 03) ATA SRP 047/2017 - FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, valor: R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). 04) ATA SRP 048/2017 - K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA valor: R\$ 368.385,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais). 05) ATA SRP 049/2017 - NEW MEDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). 06) ATA SRP 050/2017 - HOSPPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., valor: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais).

RENATO BRANDÃO DIAS
p/Equipe do Pregão

(SICON - 14/03/2017)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB) torna públicos o resultado provisório na pericia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e o resultado provisório na verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, para todos os cargos de nível intermediário, exceto para o Cargo 8: Administrador de Edifícios e para o Cargo 9: